



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:00MIN**(oito horas)do dia **08 DE FEVEREIRO DE 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, localizada à Av. Dos Três Poderes, Nº 75 – Centro – DEP. IRAPUAN PINHEIRO – CEARÁ – CEP 63.645-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	INDIRETA
<b>EMPREITADA:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-PMDIP, através da **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTESdo Município de Dep. Irapuan Pinheiro.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMDIP – Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXOIV– Modelo de declaração de conhecimento dos projetos, das condições e natureza dos trabalhos;
- ANEXO V – Minuta do Contrato.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
ONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de licitação do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### 2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Dep. Irapuan Pinheiro;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Dep. Irapuan Pinheiro;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## 3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Apuração do menor preço por item e declaração de vencedor;
- 3.1.9 - Recursos;

#### 4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 – Quando for **REPRESENTANTE**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO III**), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 – Quando for **TITULAR**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.3 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

4.1.1.4 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original.**

4.1.1.5 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 3.3 desde edital.

4.2 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.4 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 07h30min a 11h30min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios).

#### 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicado no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Setor de licitação de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, dentro da sua validade.

**5.4.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** e prova de **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

**5.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### 5.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3- Comprovação de capital social, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja, para o valor é de **R\$ 7.257,92 (Sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**;

5.4.4.3.1 - A comprovação de capital social referida no item 5.4.4.3, poderá ser feita através de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou através de documento equivalente.

5.4.4.5 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.6 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### 5.4.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1. Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**5.4.6 - RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o receptivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.4.7 - RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

**5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:**

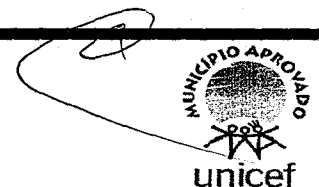
5.4.8.1 - Declaração (com firma reconhecida) de conhecimento dos projetos, das condições e natureza dos serviços, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital.

**5.4.9 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.9.4 – Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



opcionalmente em arquivo digital, formato.xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **300 (TREZENTOS) DIAS**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- Assinaturas do(s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s);

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro para o item.

6.2.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



- 6.3.3 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.3.4 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.5 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMDIP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
- 6.3.6 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.3.7 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.3.8 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

- 7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.
- 7.4 - Em seguida, os licitantes rubricaram os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.
- 7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 7.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.
- 7.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço por item e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretária de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

8.3 - O Secretária de Obras, Serviços Públicos e Transportes, reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de Dep. Irapuan Pinheiro, através da SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviços.

9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## 11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE** - através da **07.01- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** na seguinte Dotação Orçamentária: **AÇÃO: 18.544.0024 PROJETO ATIVIDADE: 1.024 FONTE: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMDIP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMDIP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep. Irupuan Pinheiro, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMDIP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep. Irupuan Pinheiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Dep. Irupuan Pinheiro.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Dep. Irupuan Pinheiro.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMDIP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Dep. Irupuan Pinheiro pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irupuan Pinheiro.

#### 15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMDIP, na Av. Dos Três Poderes, Nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569.1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

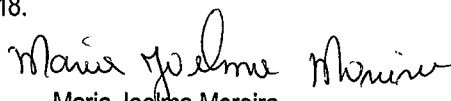
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMDIP, durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de Dep. Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Dep. Irapuan Pinheiro (CE), 19 de Janeiro de 2018.

  
Maria Joelma Moreira  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

(EM ANEXO)



PROJETO BÁSICO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.	2. PROJETO BÁSICO Nº 2018.01.16.1
3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: (x) Serviços de Engenharia
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **OBJETO SINTÉTICO:** Contratação de empresa para executar serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária e podas de arvores em diversas ruas da sede e dos distritos de Deputado Irapuan Pinheiro, Conforme projeto básico.
2. **JUSTIFICATIVA:** Tudo se desgasta com o uso e com o tempo. Com as vias públicas não é diferente. O uso constante das vias públicas pelos veículos e pedestres faz com que os componentes da pavimentação se desgastem. Pedras se soltam; esgoto se rompe e asfalto se despedaça, fazendo-se necessários constantes reparos de manutenção. Torna-se necessário estabelecer os critérios a serem adotados para a recuperação e conservação das vias públicas da cidade, visando mais conforto e bem-estar para a população de um modo geral e, especificamente, para os condutores de veículos, proporcionando uma imagem mais agradável da cidade a todos que por aqui passarem. O plantio e a poda de árvores no perímetro urbano de uma cidade são duas coisas que merecem muito a atenção das autoridades competentes. É importante plantar as árvores, para promover o bem-estar da comunidade e embelezamento do espaço urbano, mas o plantio não deve ser feito de forma desorientada, nem tampouco sem nenhuma programação e orientação técnica. Da mesma forma, a poda se faz necessária para promover o crescimento saudável da planta e evitar consequências desastrosas ou desagradáveis. Considerando a necessidade de se podarem as árvores das ruas da sede e dos distritos, neste município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, foi que desenvolvemos este projeto básico, visando uma atuação sistemática, visto que há a necessidade constante desta ação.
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Executar os Serviços licitados no prazo de **300 (Trezentos) dias**, podendo ser prorrogado nos prazos do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes, conforme cronograma físico financeiro.
4. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Na sede e distritos de Aurora, Baixo, Velame, Betânia e Maratoan no município de Deputado Irapuan Pinheiro- CE, Conforme Ordem de Serviços da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.
6. **PÚBLICO ALVO:** Moradores e Municípes que utilizam dessas vias públicas.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
  - a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
  - b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
  - c) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
  - a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

9. AÇÃO: 15.451.0022 PROJETO ATIVIDADE: 2.067 FONTE: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, VALOR ESTIMADO: R\$ 72.579,16 (Setenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

10. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: A administração municipal tem a expectativa de que a execução desses serviços traga aos moradores da sede e distritos do município, melhorias no que diz respeito a conforto, comodidade, segurança, além de melhorar o fluxo nas vias.

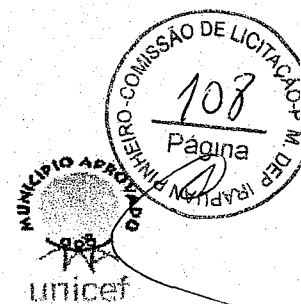
Elaborado e Aprovado por:

  
José Ricardo Da Costa  
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Deputado Irappuan Pinheiro/CE, 16 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE  
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE  
CNPJ: 12.464.103/0001-91

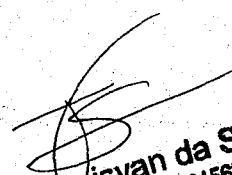


Secretaria de Obras, Serviços Público e Transportes

Edição 2013 / 2016

Obra:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE
Local:	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

1. A. R. T de PROJETO E FISCALIZAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5. COMPOSIÇÕES DE CUSTO
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO
8. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
9. ENCARGOS SOCIAIS
10. PEÇAS GRÁFICAS

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. CML. CREA-CE nº 061563616-0

Prazo:

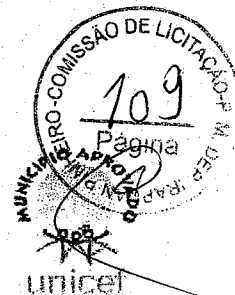
**300 DIAS**

Valor Global com BDI:

**R\$ 72.579,16**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE  
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE  
CNPJ: 12.464.103/0001-91



Secretaria de Obras, Serviços Público e Transportes

Edição 2013 / 2016

<b>Obra:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE
<b>Local:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

1. A. R. T de PROJETO E FISCALIZAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5. COMPOSIÇÕES DE CUSTO
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO
8. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
9. ENCARGOS SOCIAIS
10. PEÇAS GRÁFICAS

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. CMI. CREA-CE nº 061563616-0

Prazo:

**300 DIAS**

Valor Global com BDI:

**R\$ 72.579,16**

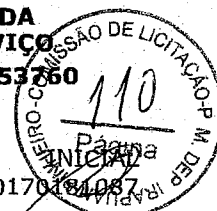


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170253760



CO-RESPONSÁVEL à CE20170253760

**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061563616-0

Empresa contratada: **APOIO ENGENHARIA LTDA ME**

Registro: 42645-8

**2. Contratante**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91

**AVENIDA TRÊS PODERES**

Nº: 75

Complemento:

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

UF: **CE**

CEP: **63645000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3569-1218**

Email: **pmdip@g.com.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.739,68**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

CPF/CNPJ: 12.464.103/0001-91

**AVENIDA TRÊS PODERES**

Nº: 75

Complemento:

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

UF: **CE**

CEP: **63645000**

Telefone: **(88) 3569-1218**

Email: **pmdip@g.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **10/10/2017**

Previsão de término: **10/04/2018**

Finalidade: **Outro**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	820,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	820,00	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	820,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	820,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	820,00	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	820,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	820,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	820,00	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	820,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES E DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**José Ronisvan da Silva**  
Eng. CIV. CREA-CE nº 061563616-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170253760**



CO-RESPONSÁVEL à CE20170181087

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Jose Ronisvan da Silva*

JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA - CPF: 036.249.163-19

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Jose Ricardo da Costa*

MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 81,53      Pago em: 10/10/2017      Nosso Número: 8212178311

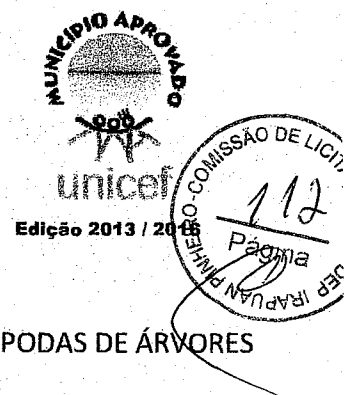
Prefeitura Mun. de Dep. Irapuan Pinheiro  
*Jose Ricardo da Costa*  
José Ricardo da Costa  
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

*Jose Ronisvan da Silva*  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

### 1. DA FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm como objetivo determinar os critérios a serem observados nos serviços de recuperação de pavimentação em vias públicas/podas de árvores nas diversas ruas dos distritos e da sede do município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer como os serviços deverão ser desempenhados, que métodos deverão ser utilizados e os critérios de qualidade que deverão ser adotados. Qualquer discrepância entre estas especificações e o especificado nos desenhos e planilhas deverá ser esclarecida pela fiscalização.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Tudo se desgasta com o uso e com o tempo. Com as vias públicas não é diferente. O uso constante das vias públicas pelos veículos e pedestres faz com que os componentes da pavimentação se desgastem. Pedras se soltam; esgoto se rompe e asfalto se despedaça, fazendo-se necessários constantes reparos de manutenção.

Torna-se necessário estabelecer os critérios a serem adotados para a recuperação e conservação das vias públicas da cidade, visando mais conforto e bem-estar para a população de um modo geral e, especificamente, para os condutores de veículos, proporcionando uma imagem mais agradável da cidade a todos que por aqui passarem.

O plantio e a poda de árvores no perímetro urbano de uma cidade são duas coisas que merecem muito a atenção das autoridades competentes. É importante plantar as árvores, para promover o bem-estar da comunidade e o embelezamento do espaço urbano, mas o plantio não deve ser feito de forma desorientada, nem tampouco sem nenhuma programação e orientação técnica. Da mesma forma, a poda se faz necessária para promover o crescimento saudável da planta e evitar consequências desastrosas ou desagradáveis.

Considerando a necessidade de se podarem as árvores das ruas da sede e dos distritos, neste município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, foi que desenvolvemos este Projeto Básico, visando uma atuação sistemática, visto que há a necessidade constante desta ação.

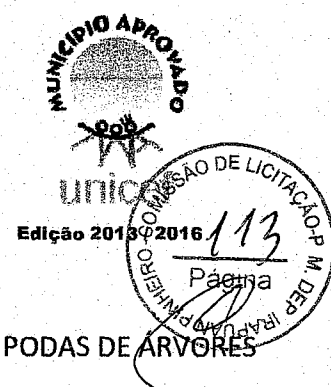
### 3. PROCESSO DE PODAGEM

A poda das árvores urbanas da cidade de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e de seus Distritos, deverá ser executada em duas etapas, ao longo de dez meses, iniciando-se a primeira poda do primeiro ao quinto mês, quando todas as árvores já deverão ter sido podadas. Depois, a partir do quinto mês,

*José Romisvan da Silva*  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061563616-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

deverá ser iniciada a segunda poda, com duração de cinco meses, começando pela mesma ordem em que foi feita a primeira poda.

### 4. GENERALIDADES

Em qualquer das etapas do serviço, os trabalhos serão executados pela empresa ganhadora da licitação, que terá encargos e responsabilidades distintas. Essas atribuições serão descritas e definidas em contrato firmado entre a empresa ganhadora e a prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

### 5. CONHECIMENTO DO SERVIÇO

A empresa ganhadora deverá estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza e localização do serviço, suas condições gerais, locais e tudo o mais que possa influir sobre este: sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; tipos de equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução do serviço; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo do serviço contratado.

De modo a facilitar o conhecimento do serviço a ser executado, todos os documentos que compõem o projeto ficarão à disposição da empresa interessada, entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pela empresa ganhadora, tomando por base o desconhecimento parcial ou total do serviço a executar.

### 6. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### 7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se, a saber, das responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento satisfatório aos serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e pertencente ao quadro de pessoal.

### 8. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure bom andamento dos serviços. Deverão ser utilizadas as ferramentas e equipamentos mecânicos adequados para o bom

*José Romisvan da Silva*  
Eng. CMI, CREA-CE nº 061563616-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

desempenho das atividades envolvidas.

### 9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

À medida que os serviços forem sendo executados deverão ser feitas medições, acompanhadas de um Croqui Sistemático, mostrando a Localização e a Situação, elaboradas pela fiscalização, para liberação do pagamento e controle dos serviços.

### 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos ao longo de 10(dez) meses, de forma sistemática, diariamente, em horários compatíveis com os locais a serem executados. Serão feitas 2(duas) podas durante o período de 10(dez) meses, em conformidade com o que está descrito no item 3 destas Especificações. Todas as vias públicas pavimentadas que apresentarem deformação em sua estrutura deverão ser reparadas, dando-se prioridade às vias mais movimentadas e mais degradadas, respectivamente. A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, acompanhará de perto e prestará as devidas informações a cerca dos locais a serem executados e sua ordem de prioridade.

### 11. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

A caixa de areia servirá de base à pavimentação devendo ter espessura média de 0,10m, tomando por base o lastro de areia grossa ou média e o colchão, de forma a garantir o abaloamento de 3% e as medidas indicadas no detalhe da seção de pavimentação constantes do projeto básico e em função da largura da pista e ser criteriosamente compactada. A pedra tosca deverá se assentada sobre colchão de areia grossa ou média e piçarra na proporção 1:1, por profissional especializado.

Toda pavimentação deverá ser rigorosamente compactada mecanicamente, com uso de compactador vibratório de placa tipo sapo, ou de rolo, de forma a assegurar boa resistência ao trânsito de veículos. Em todo o calçamento, ao longo de toda pavimentação será executado rejuntamento da pavimentação que será executado mediante o preenchimento dos espaços entre as pedras com areia e cimento, de forma a promover a ligação entre o material do rejunte e a pavimentação.

Deverá ser feita uma faixa de reforço de 50 cm (cinquenta centímetros) de cada lado da rua com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com vista a permitir o escoamento das águas sem danificar o pavimento.

Os meio-fios de pedra granítica terão as dimensões mínimas de 100 cm x 30 cm x 15 cm, assentados em massa de cimento e areia traço 1:3. Após o assentamento será providenciado aterro ou reaterro do meio fio do lado oposto da pavimentação, onde não haja calçada, com vistas a evitar o tombamento do mesmo, bem como impedir a infiltração de água para o colchão, conforme mostrado nos detalhes típicos da seção de pavimentação.

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**

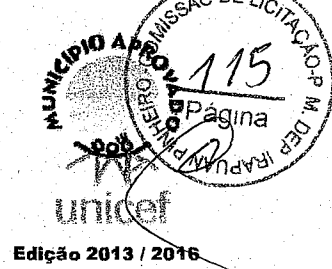
Avenida Filomena Cloves Vieira, 315, Tataíra – Deputado Irapuan Pinheiro/CE

**José Ronisvan da Silva**  
Eng. Civil, CREA-CE nº 061503616-0

Folha 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**OBRA:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE

**LOCAL:** DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

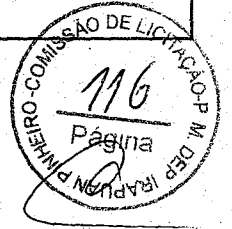
**JOSÉ RONISVAN DA SILVA**  
Engenheiro Civil  
CREA 061563616-0 RNP

**José Ronisvan da Silva**  
Eng. Cml, CREA-CE nº061563616-0



## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>DATA:</b> 19/06/2017	<b>BDI:</b> 22,03%			
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	09/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



### 1. SERVIÇOS PREELIMINARES

#### 1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### 1.1.1. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

ESSE SERVIÇO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIO E AS FERRAMENTAS APROPRIADAS PARA A EXECUÇÃO DE: DESMONTE MANUAL DO MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE O APOIO; SELEÇÃO E SEPARAÇÃO DO MATERIAL, LIMPEZA E A ACOMODAÇÃO MANUAL DAS PEÇAS EM LOTES, PARA O REAPROVEITAMENTO, OU REMOÇÃO. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

##### 1.1.2. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

CONSISTE NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA EXISTENTE, SEPARAÇÃO E SELEÇÃO DAS PEÇAS REAPROVEITÁVEIS, REALOCAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL PARA A RECONSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.

### 2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

#### 2.1. ÁREA URBANA

**José Ronisvan da Silva**  
Eng. CMI, CREA-CE nº061563616-0

##### 2.1.1. C3127 - AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP) (M3)

ESSE SERVIÇO CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO COMPOSTO POR UMA MISTURA, EM EQUIPAMENTO APROPRIADO, DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICAS, AGREGADO MIÚDO, COM A PRESENÇA OU NÃO DE MATERIAL DE ENCHIMENTO, ESPALHADO E COMPACTADO A FRIO. ESTE TIPO DE SERVIÇO SE APLICA NA REGULARIZAÇÃO DA CAMADA FINAL DE UM REVESTIMENTO E SERVIÇOS DO TIPO TAPA-BURACOS EM VIAS DE BAIXO VOLUME DE TRÁFEGO. A ESPESSURA FINAL DE UMA CAMADA DE AREIA-ASFALTO A FRIO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 40 MM.

##### 2.1.2. C3107 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO) (S/TRANSP) (M2)

SOBRE O LEITO DEVIDAMENTE COMPACTADO E PREPARADO, SERÁ ESPALHADA UMA CAMADA SOLTA E ÚNIFORME DE PÓ-DE-BRITA, NUMA ESPESSURA ENTRE 7,00CM E 10,0CM, DESTINADA A COMPENSAR AS IRREGULARIDADES E DESUNIFORMIDADES DE TAMANHO DOS PARALELEPÍPEDOS, EM TOMO DE 15X15 CM. FEITO ISTO OS PARALELEPÍPEDOS SÃO DISTRIBUÍDOS, AO LONGO DO SUBLEITO, EM LEIRAS LONGITUDINAIS ESPAÇADAS PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIAS PARA O ASSENTAMENTO. DE PREFERÊNCIA OS PARALELEPÍPEDOS DEVERÃO SER DE ROCHA GRANÍTICA, PODENDO, ENTRETANTO, SER UTILIZADO OUTRO TIPO DE ROCHA DESDE QUE OBEDEÇAM ÀS CONDIÇÕES SEGUINTE: AS ROCHAS DEVERÃO SER DE GRANULOMETRIA MÉDIA OU FINA, HOMOGÊNEA, SEM FENDILHAMENTOS SEM ALTERAÇÕES, APRESENTANDO TAMBÉM, CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE DUREZA E TENACIDADE. EM SUA FORMA, OS PARALELEPÍPEDOS DEVEM APRESENTAR FACES PLANAS, SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS ACENTUADAS, COM MAIOR RIGOR NA FACE QUE DEVERÁ CONSTITUIR A FACE EXPOSTA DO PAVIMENTO. AS ARESTAS DEVERÃO SER LINHAS RETAS E PERPENDICULARES ENTRE SI, FORMANDO, NOS CASOS MAIS COMUNS, PARALELEPÍPEDOS RETÂNGULOS.

##### 2.1.3. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

A PAVIMENTAÇÃO SERÁ REALIZADA EM PEDRA TOSCA E ESSA DEVERÁ SER ASSENTADA SOBRE COLCHÃO DE AREIA GROSSA, DEVENDO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,1 OM. DEVERÁ SER DADA ESPECIAL ATENÇÃO À DISPOSIÇÃO DO COLCHÃO, DE FORMA A GARANTIR O ABALOAMENTO. SERÁ NECESSÁRIO GARANTIR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PARA AS SARJETAS, BEM COMO OBEDECER ÀS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO BÁSICO, POSTERIORMENTE EXECUTAR REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO 1:3 EM TODA A SUA EXTENSÃO.



## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO -CE	<b>DATA :</b> 19/06/2017	<b>BDI :</b> 22,03%			
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HDRA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	09/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

### 3. CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

#### 3.1. ÁREA URBANA

##### 3.1.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

TODOS OS MEIOS FIOS DE CONCRETO QUE ESTIVEREM DEFEITUOSOS DEVERÃO SER REFEITOS, DEVIDAMENTE ALINHADOS, COMPODO A FORMA HARMÔNICA DA VIA PÚBLICA.

##### 3.1.2. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (M)

TODOS OS MEIOS FIOS DE PEDRA GRANÍTICA QUE ESTIVEREM DEFEITUOSOS (MAL POSICIONADOS, DESALINHADOS OU AUSENTES) DEVERÃO SER REFEITOS.

##### 3.1.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIO CORRIGIR DEFORMAÇÕES DA PAVIMENTAÇÃO E A PAVIMENTAÇÃO FOR EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, TODA A PAVIMENTAÇÃO DEFEITUOSA DEVERÁ SER REMOVIDA, A BASE DEVERÁ SER REGULARIZADA COM O MESMO MATERIAL QUE FOI USADO ORIGINALMENTE NA PAVIMENTAÇÃO E AS PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS DEVERÃO SER REPOSTAS E REJUNTADAS COM ARGAMASSA DE AREIA E CIMENTO.

##### 3.1.4. COMP-316764 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (M2)

NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIO CORRIGIR DEFORMAÇÕES DA PAVIMENTAÇÃO E A PAVIMENTAÇÃO FOR EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, TODA A PAVIMENTAÇÃO DEFEITUOSA DEVERÁ SER REMOVIDA, A BASE DEVERÁ SER REGULARIZADA COM O MESMO MATERIAL QUE FOI USADO ORIGINALMENTE NA PAVIMENTAÇÃO E AS PEDRAS TOSCAS DEVERÃO SER REPOSTAS.

##### 3.1.5. C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIO CORRIGIR DEFORMAÇÕES DA PAVIMENTAÇÃO E A PAVIMENTAÇÃO FOR EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, TODA A PAVIMENTAÇÃO DEFEITUOSA DEVERÁ SER REMOVIDA, A BASE DEVERÁ SER REGULARIZADA COM O MESMO MATERIAL QUE FOI USADO ORIGINALMENTE NA PAVIMENTAÇÃO E AS PEDRAS TOSCAS DEVERÃO SER REPOSTAS E REJUNTADAS COM ARGAMASSA DE AREIA E CIMENTO.

### 4. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

#### 4.1. SERVIÇO DE PODA

  
José Ronisvan da Silva  
Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

##### 4.1.1. COMP-266387 - PODA DE ÁRVORES URBANAS DE PORTE MÉDIO A PEQUENO, COM REMOÇÃO DO ENTULHO (UN)

ESTE SERVIÇO CONSISTE EM FAZER AS PODAS DAS ÁRVORES SENDO COM TESOURA PRÓPRIA PARA ESTE FIM. DEPOIS DE REALIZADO A PODA, DEVERÁ SER RETIRADO OS GALHOS MANUALMENTE PARA UM CAMINHÃO ONDE ESTE DEVERÁ DAR O FIM ADEQUADO. AS FOLHAS RESTANTES DEVERÃO SER VARRIDAS MANUALMENTE COM VASSOURAS E COLOCADAS NO CAMINHÃO.

### 5. SERVIÇOS DIVERSOS

#### 5.1. LIMPEZA FINAL

AO FINAL DE CADA ETAPA DEVERÁ SER FEITO UMA LIMPEZA, RETIRANDO OS ENTULHOS PRODUZIDOS, PARA QUE A VIA POSSA SER REUTILIZADA.

##### 5.1.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DE SERVIÇO DEVERÁ SER FEITA UMA LIMPEZA GERAL NO LOCAL




## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO -CE	<b>DATA:</b> 19/06/2017	<b>BDI:</b> 22,03%			
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	09/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ONDE O TRABALHO FOI EXECUTADO, SENDO LIMPOS E VARRIDOS TODOS EXCESSOS. TODOS OS LOCAIS ONDEM FOREM FEITAS PODAS DE ÁRVORES, APÓS A FINALIZAÇÃO, DEVERÃO SER VARRIDOS E RECOLHIDOS TODOS OS RESTOS DAS PLANTAS ORIUNDOS DO SERVIÇO DE PODA.



  
**José Ronisvan da Silva**  
Eng. Cmt., CREA-CE nº061563616-0



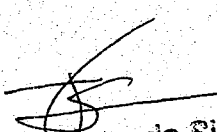
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO -CE	DATA : 19/06/2017	BDI : 23,03%
<b>LÓCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

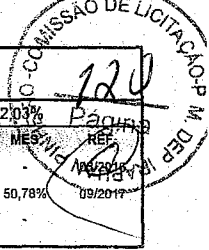
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.808,00</b>
<b>1.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>4.808,00</b>
1.1.1	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	60,00	5,24	314,40
1.1.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	820,00	5,48	4.493,60
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>12.432,44</b>
<b>2.1</b>		<b>ÁREA URBANA</b>					<b>12.432,44</b>
2.1.1	C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	24,00	55,56	1.333,44
2.1.2	C3107	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO) (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	200,00	35,76	7.152,00
2.1.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	100,00	39,47	3.947,00
<b>3</b>		<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					<b>10.243,25</b>
<b>3.1</b>		<b>ÁREA URBANA</b>					<b>10.243,25</b>
	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	SEINFRA	M	25,00	10,97	274,25
3.	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	35,00	10,68	373,80
3.1.3	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	180,00	28,92	5.205,60
3.1.4	COMP-316764	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	PROPRIA	M2	250,00	10,92	2.730,00
3.1.5	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	90,00	18,44	1.659,60
<b>4</b>		<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>					<b>31.435,20</b>
<b>4.1</b>		<b>SERVIÇO DE PODA</b>					<b>31.435,20</b>
4.1.1	COMP-266387	PODA DE ÁRVORES URBANAS DE PORTE MÉDIO A PEQUENO, COM REMOÇÃO DO ENTULHO	PROPRIA	UN	4.440,00	7,08	31.435,20
<b>5</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>557,60</b>
<b>5.1</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>557,60</b>
5.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	820,00	0,68	557,60
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>59.476,49</b>
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>13.102,67</b>
<b>VALOR BDI:</b>							<b>13.102,67</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>72.579,16</b>

Setenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Nove reais e Dezesseis centavos

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMI, CREA-CE nº061563616-0



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	DATA : 19/06/2017	BDI : 22,03%
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA
			87,01%
			88,68%
			50,78%

### 1.1.1. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	13,46	0,67
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	9,13	4,56
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>5,24</b>
<b>VALOR:</b>					<b>5,24</b>

### 1.1.2. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>5,48</b>
<b>VALOR:</b>					<b>5,48</b>

### 2.1.1. C3127 - AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP) (M3)

EQUIPAMENTO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,06400000	23,66	1,51
I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,04466667	37,05	1,65
I0608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,04600000	27,32	1,26
I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,05200000	49,10	2,55
I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00266667	114,76	0,31
I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,02200000	155,21	3,41
I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,02066667	72,06	1,49
I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,01466667	196,28	2,88
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>15,07</b>

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,66666667	9,13	6,09
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,09</b>

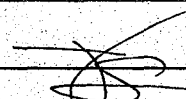
MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2570 FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	KG	66,00000000	0,20	13,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>13,20</b>

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,29100000	6,74	8,70
C3315 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	SEINFRA	M3	1,05000000	11,91	12,51
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>21,21</b>
<b>VALOR:</b>					<b>55,56</b>

### 2.1.2. C3107 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO) (S/TRANSP) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	72,06	0,72
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>0,72</b>

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15000000	13,46	2,02

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. Civil, CREA-CE nº061563616-0

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	DATA : 19/06/2017	BDI : 22,03%
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	9,13	3,65
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>5,67</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00000000	0,71	22,72
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>22,72</b>	

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,15000000	6,74	1,01
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,02000000	281,95	5,64
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>6,65</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>35,76</b>	

### 3. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	27,11	1,36
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	72,06	0,72
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>2,08</b>	

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	13,46	4,04
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>9,52</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
H1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	45,37	6,81
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>13,71</b>	

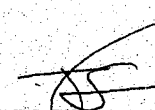
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	329,70	14,18
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>14,18</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>39,47</b>	

### 3.1.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,45000000	13,46	6,06
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,17</b>	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00200000	50,00	0,10
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,82000000	0,50	0,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,51</b>	

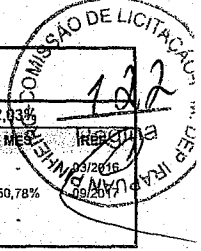
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/IBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00100000	291,24	0,29
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>0,29</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>10,97</b>	

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMI, CREA-CE nº 061563616-0





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	DATA: 19/06/2017	BDI: 22,03%
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA MÊS
			87,01%
			88,68% 50,78%

### 3.1.2. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,45000000	13,46	6,06
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,17</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00200000	50,00	0,10
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,82000000	0,50	0,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,51</b>
<b>VALOR:</b>					<b>10,68</b>

### 3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	13,46	12,11
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	9,13	9,59
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>21,70</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00720000	50,00	0,36
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	46,00	5,52
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,68000000	0,50	1,34
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>7,22</b>
<b>VALOR:</b>					<b>28,92</b>

### 3.1.4. COMP-316764 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (M2)

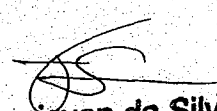
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,40000000	13,46	5,38
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	9,13	2,74
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>8,12</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10107 AREIA FINA	SEINFRA	M3	0,08000000	35,00	2,80
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>2,80</b>
<b>VALOR:</b>					<b>10,92</b>

### 3.1.5. C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	13,46	6,73
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,84</b>

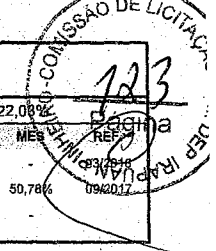
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00880000	50,00	0,44
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	46,00	5,52
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,28000000	0,50	1,64

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CML, CREA-CE nº 061503016-0



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	DATA : 19/06/2017	BDI : 22,08%
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



TOTAL MATERIAL: 7,80

VALOR: 18,44

### 4.1.1. COMP-266387 - PODA DE ÁRVORES URBANAS DE PORTE MÉDIO A PEQUENO, COM REMOÇÃO DO ENTULHO (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025964 JARDINEIRO	SINAPI	H	0,50000000	9,43	4,72
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>4,72</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
72897 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SINAPI	M3	0,10000000	17,96	1,80
72900 TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SINAPI	M3	0,10000000	5,69	0,57
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>2,36</b>
<b>VALOR:</b>					<b>-7,08</b>

### 5.1.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	9,13	0,68
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,68</b>
<b>VALOR:</b>					<b>0,68</b>

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMA, CREA-CE nº061563616-0



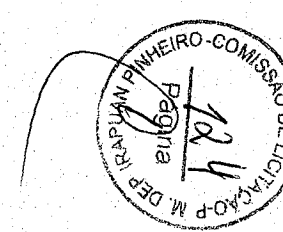
### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	SISTEMA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA REDE VIÁRIA E PÓDAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS Cidades DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO -CE	<b>DATA:</b>	19/06/2017
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>VERSÃO:</b>	024.1 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	<b>HORA:</b>	87,01%
		<b>MES:</b>	50,78%
		<b>REF.:</b>	03/2018
		<b>SINAPI:</b>	2017/08 COM DESONERAÇÃO
		<b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:</b>	88,66% 50,78% 09/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.808,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00
			480,80	480,80	480,80	480,80	480,80	480,80	480,80	480,80	480,80	480,80	4.808,00
2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	12.432,44	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00
			1.243,24	1.243,24	1.243,24	1.243,24	1.243,24	1.243,24	1.243,24	1.243,24	1.243,24	1.243,24	12.432,44
3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	10.243,25	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00
			1.024,33	1.024,33	1.024,33	1.024,33	1.024,33	1.024,33	1.024,33	1.024,33	1.024,33	1.024,33	10.243,25
4	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	31.435,20	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00
			3.143,52	3.143,52	3.143,52	3.143,52	3.143,52	3.143,52	3.143,52	3.143,52	3.143,52	3.143,52	31.435,20
5	SERVIÇOS DIVERSOS	557,60	25,00		25,00			25,00				25,00	100,00
			139,40		139,40			139,40				139,40	557,60
6	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	13.102,67	10,14	9,91	10,14	9,91	9,91	10,14	9,91	9,91	9,91	10,12	100,00
			1.328,61	1.298,47	1.328,61	1.298,47	1.298,47	1.328,61	1.298,47	1.298,47	1.298,47	1.328,61	13.102,67
		72.579,16	7.359,90	7.190,36	7.359,90	7.190,36	7.190,36	7.359,90	7.190,36	7.190,36	7.190,36	7.357,30	72.579,16
			7.359,90	14.560,26	21.910,16	29.100,52	36.290,88	43.650,78	50.841,14	58.031,50	65.221,86	72.579,16	

7

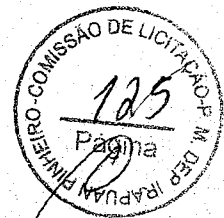
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMI, CREA-CE nº061563616-0





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO - CE	<b>DATA:</b> 19/06/2017	<b>BDI:</b> 22,03%		
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO/CE	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HRRA:</b>	<b>MES:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO	88,69%	50,78%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	09/2017



### 1.1.1. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	60.0	60,00	
				60,00

### 1.1.2. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	820.0	820,00	
				820,00

### 2.1.1. C3127 - AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP) (M3)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	24.0	24,00	
				24,00

### 2.1.2. C3107 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO) (S/TRANSP) (M3)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	200.0	200,00	
				200,00

### 2.1.3. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	100.0	100,00	
				100,00

### 3.1.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	25.0	25,00	
				25,00

**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMI, CREA-CE nº061563616-0

### 3.1.2. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (M)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	35.0	35,00	
				35,00

### 3.1.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	180.0	180,00	
				180,00

### 1.1.4. COMP-316764 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (M2)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	250.0	250,00	
				250,00

### 1.5. C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

	QT	QTD		
ESTIMATIVA	QT	90.0	90,00	
				90,00

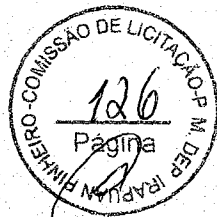
### 1.1. COMP-266387 - PODA DE ÁRVORES URBANAS DE PORTE MÉDIO A PEQUENO, COM REMOÇÃO DO ITULHO (UN)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>DATA :</b> 19/06/2017	<b>BDI :</b> 22,03%	
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO	88,68%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	50,78%
				REF: 03/2016
				09/2017

		Npodas	QT	QTD	
SEDE, APROXIMADAMENTE	QT*Npodas	2.0	830.0	1660,00	
BETÂNIA,	QT*Npodas	2.0	780.0	1560,00	
BAIXIO, APROXIMADAMENTE	QT*Npodas	2.0	415.0	830,00	
AURORA,	QT*Npodas	2.0	85.0	170,00	
MARATOAN, APROXIMADAMENTE	QT*Npodas	2.0	65.0	130,00	
VELAME, APROXIMADAMENTE	QT*Npodas	2.0	45.0	90,00	
				4440,00	



### 5.1.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QT	QTD
ESTIMATIVA	QT	820.0	820,00
			820,00

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMT, CREA-CE nº 061563616-0





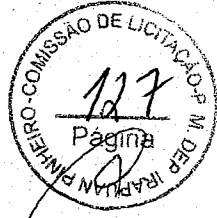
### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>DATA :</b> 19/05/2017	<b>BDI : 22,03%</b>			
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	09/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,50
	<b>TOTAL</b>	<b>8,30</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6,23</b>

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	<b>TOTAL</b>	<b>5,65</b>



BDI = 22,03%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMI, CREA-CE nº061563618-0





## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>DATA:</b> 19/06/2017	<b>BDI:</b> 22,03%			
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	09/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

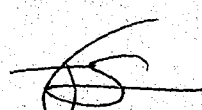
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>47,33</b>	<b>18,29</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>16,01</b>	<b>12,17</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95	3,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>8,54</b>	<b>3,52</b>

**Horista = 88,68%**  
**Mensalista = 50,78%**

**A + B + C + D**

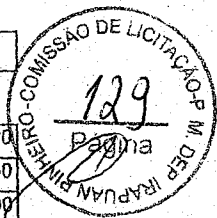
  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMI, CREA-CE nº061563616-0





## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE	<b>DATA:</b> 19/06/2017	<b>BDI:</b> 22,03%
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/08 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		87,01%	-
		89,68%	50,78%
			09/2017



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>

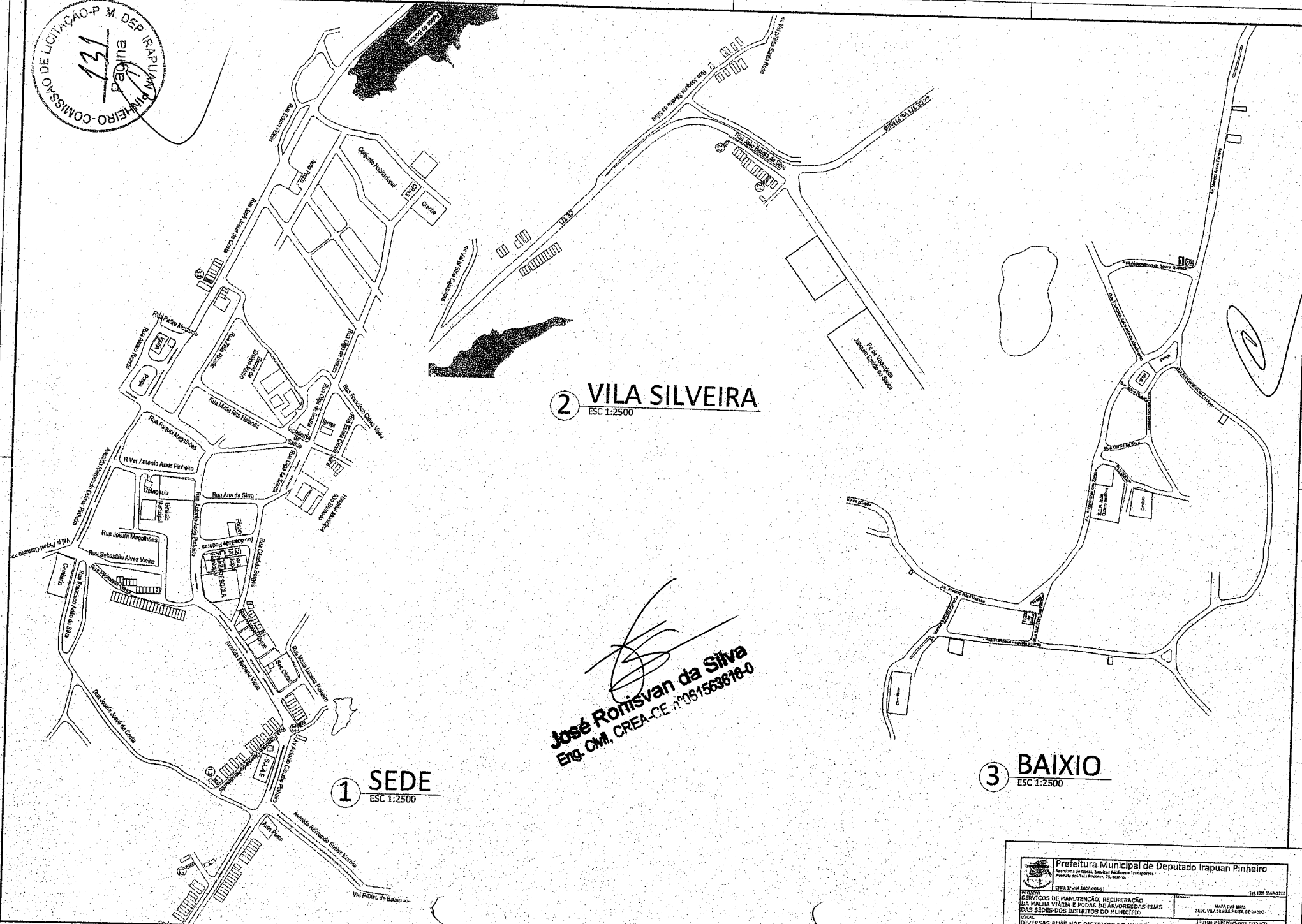
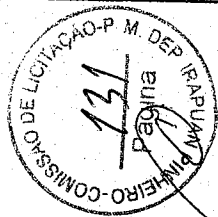
Horista = 87,01%  
Mensalista = 49,68%

**A + B + C + D**

  
**José Ronisvan da Silva**  
 Eng. CMI, CREA-CE nº081563616-0







2 VILA SILVEIRA  
ESC 1:2500

1 SEDE  
ESC 1:2500

3 BAIXIO  
ESC 1:2500

*José Ronisvan da Silva*  
Eng. Civil, CREA-CE nº 051563618-0

**Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro**  
 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes  
 Avenida dos Três Irmãos, 75, Centro. Fone: (085) 1566-3228

Projeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES DAS RUAS DAS SEDES DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO

Objeto: DIVERSAS RUAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Item nº RESPOSTA Nº TÉCNICO

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO AO PROJETO BÁSICO  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para executar serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária e podas de arvores em diversas ruas da sede e dos distritos de Deputado Irapuan Pinheiro, Conforme projeto básico.

**2. DO VALOR ESTIMADO:**

2.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 72.579,16 (Setenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** conforme estimativa da tabela unificada da SEINFRA Nº 24.1 com desoneração/GOV - CE, Encargos Sociais: 87,01%, mais 22,03% de BDI, Conforme projeto básico em anexo.

**3. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Executar os Serviços licitados no prazo de **300 (Trezentos) dias**, podendo ser prorrogado nos prazos do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, Conforme cronograma físico financeiro em anexo.

**4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores com o objeto desta licitação, acompanhado de comprovação de aptidão de desempenho de atividade do respectivo acervo, ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

**6. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:**

6.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a reactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última reactuação ou reajuste.

6.2. O pedido de reactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.	R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>		

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: é de 300 (Trezentos) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



Edição 2013 / 2016



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PROJETOS, DAS CONDIÇÕES E NATUREZA DOS SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº2018.01.17.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PÓDAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PROJETOS, DAS CONDIÇÕES E NATUREZA DOS TRABALHOS

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Responsável Técnico, engenheiro, Sr. ...., portador da Carteira Profissional do CREA-CE nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento dos projetos básicos e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

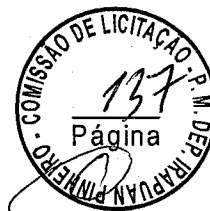
Local/ data

Responsável técnico da licitante Nome/ Ass. Declarante  
OU Representante Legal Nome/ Ass. Declarante  
(Com Firma Reconhecida)

0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91 e CGF sob o N.º 06.920.301-6, através da **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes, oSr(a). Natanael Alves da Silva, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.17.1** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E PODAS DE ARVORES EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
		R\$
VALOR GLOBAL R\$		

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **300 (Trezentos) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, através da **07.01- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** na seguinte Dotação Orçamentária: **AÇÃO: 15.451.0022 PROJETO ATIVIDADE: 2.067 FONTE: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigam-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_